



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**PROJETO DE LEI 8035/2010**  
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se a Estratégia 20.7 na Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, com a seguinte redação:

20.12) A partir da aprovação desta Lei, excluir as despesas com aposentadorias e pensões do cálculo do cumprimento da vinculação mínima de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo-se a paridade entre aposentados/as e ativos/as e mantendo-se a gestão e o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos dos órgãos gestores dos respectivos sistemas de ensino.

**JUSTIFICAÇÃO**

Apesar de vedada pela legislação em vigor e pelas normas de contabilidade pública, a inclusão das despesas com aposentadorias e pensões nos cálculos das despesas mínimas obrigatórias com manutenção e desenvolvimento do ensino segue como uma prática em muitos sistemas de ensino, o que, na prática, implica na redução dos recursos disponíveis para a manutenção e qualificação das respectivas redes.

Por esse motivo, a ampliação dos recursos educacionais e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados passa necessariamente pela exclusão dessas despesas do gasto educacional.

A emenda tem esse objetivo, ao mesmo tempo que busca estabelecer garantias de que aposentados e pensionistas não sofrerão com essa alteração de ordem estritamente contábil.

3510D336E19

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

Ivan Valente  
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

3510D36E19

